



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

RESOLUÇÃO Nº 03/PPGEC/2021

Assunto: Trata de complementação financeira prevista na PORTARIA CONJUNTA Nº 1, de 15/07/2010 (CAPES/CNPq), referente aos bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal Santa Catarina.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com o previsto no Regimento e com a decisão do Colegiado Delegado da Pós-Graduação em reunião realizada em 08/09/2021, resolve publicar o regulamento que vinha sendo habitualmente observado pela Comissão de Bolsas do PPGEC, no que se refere à observância de restrições impostas por agências de fomento e em alinhamento com o planejamento estratégico e com os objetivos acadêmico-científicos do programa.

Art. 1º. Para efeito de dar continuidade à bolsa (das agências CAPES, CNPq) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, o aluno que receberá a complementação financeira deverá atender aos critérios definidos neste artigo:

I - demonstrar desempenho acadêmico adequado, tanto nas disciplinas cursadas, quanto no desenvolvimento de sua dissertação de Mestrado ou Tese de doutorado, atestada pelo seu orientador a cada início de trimestre;

II - demonstrar que a atividade está relacionada com sua área de atuação, dentro do PPGEC, e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;

III - a atividade de complementação financeira não poderá ultrapassar 20 (vinte) horas semanais. No caso de docência, independente de instituição pública ou privada, a cada hora-aula (ha) semanal será aplicado um fator multiplicador de 2,5 (dois e meio), sendo que acima de 8 (oito) horas-aula semanais de docência, não será permitida a acumulação de bolsa (CNPq, CAPES ou outras) para complementação financeira;

IV - apresentar a autorização do orientador; e,

V - apresentar o plano de atividade com cronograma para a conclusão da dissertação de mestrado ou tese de doutorado no prazo regimental (24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Rua João Pio Duarte Silva, s/n - Sala 201, 2º andar - Córrego Grande - CEP: 88.040-900 – Florianópolis/SC
Website: <http://www.ppgec.posgrad.ufsc.br/>

Art. 2º. Todas as solicitações serão analisadas pela comissão de bolsas que decidirá sobre a manutenção ou não da bolsa.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de setembro de 2021.

PHILIPPE JEAN PAUL GLEIZE
COORDENADOR
PORTARIA N.º 864/2021/GR, DE 10 DE JUNHO DE 2021